



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

VOTO DO RELATOR:

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº
023/2021, DE INICIATIVA DO
VEREADOR LÉO MÁRCIO, QUE
DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO,
MANUTENÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO
DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE
CARÁTER SOCIAL, PSICOLÓGICO,
EDUCACIONAL E ECONÔMICO PARA
AMPARAR AS MULHERES,
PRINCIPALMENTE AS VÍTIMAS DE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.**

1. RELATÓRIO

Foi encaminhado para análise e parecer da Comissão de Saúde e Assistência Social, a presente proposição que dispõe sobre a implantação, manutenção e complementação de políticas públicas de caráter social, psicológico, educacional e econômico para amparar as mulheres, principalmente as vítimas de violência doméstica.

O Projeto de Lei nº 023/2021 veio devidamente acompanhado de sua justificativa.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

É breve relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Cabe à Comissão de Saúde e Assistência Social atuar e emitir pareceres sobre os processos referentes à sua competência, especialmente sobre os programas de proteção à mulher, nos termos do inciso IV e V do art. 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

O Projeto de Lei nº 023/2021 pretende dispor sobre a implantação, manutenção e complementação de políticas públicas de caráter social, psicológico, educacional e econômico para amparar as mulheres, principalmente as vítimas de violência doméstica. Com efeito, a Constituição Federal de 1988 atribuiu competência aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, inciso I), bem como a Lei Orgânica prevê tal competência legislativa:

Lei Orgânica de Parauapebas:

Art. 8º. Ao Município de Parauapebas compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe privativamente as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Além disso, o art. 82 do Regimento Interno desta Casa de Leis, preleciona que cabe à Comissão de Saúde e Assistência Social emitir parecer sobre todos os assuntos de sua competência e, especialmente, o que elenca nos incisos IV e V do referido artigo. Por isso, cabe a manifestação da referida Comissão neste processo legislativo.

Nesse sentido, constata-se que o projeto de lei está de acordo com as normas postas pelo Direito Pátrio, conforme já apontado em manifestação da Procuradoria Especializada de Assessoramento Legislativo e no Parecer emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Dessa forma, quanto às peculiaridades atinentes à Comissão de Saúde e Assistência Social, tem-se por regular e legítima a pretensão encerrada no Projeto.

Ante o exposto, voto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 023/2021, de autoria do Vereador Léo Márcio, por ser constitucional, legal e juridicamente viável.

Sala das Comissões, 07 de junho de 2021.

Rafael Ribeiro Oliveira
Relator



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Parauapebas, em reunião de 07 de junho de 2021, VOTOU PELA APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 023/2021, de autoria do Vereador Rafael Ribeiro.

Estiveram presentes os (as) Senhores (as) Vereadores (as) que assinam o presente Parecer.

Sala das Comissões, 07 de junho de 2021.

*Josemir Santos Silva
Presidente da Comissão de Saúde e Assistência Social*

*Rafael Ribeiro Oliveira
Membro*

*Josivaldo Antonio da Silva
Membro*